

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

021/2021



**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 487/2020, QUE DISPÕE
SOBRE O ESTATUTO E A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 487, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2022, a FIEB passa a deter as seguintes unidades escolares, com a respectiva identificação:

I – Instituto Técnico de Barueri - ITB - Professora CRISTINA GOLDSTEIN BARREIROS – FIEB Unidade Aldeia da Serra;

II – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE – FIEB Unidade Maria Cristina;

III – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA THEODORA PEDREIRA DE FREITAS – FIEB Unidade Alphaville;

IV – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA SYLVIA CHALUPPE MELLO – FIEB Unidade Engenho Novo;

06-06-2021 17:11 003736 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

V – Instituto Técnico de Barueri - ITB BRASÍLIO FLORES DE AZEVEDO – FIEB Unidade Jardim Belval;

VI – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor HERCULES ALVES DE OLIVEIRA – FIEB Unidade Jardim Mutinga;

VII – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MUNIR JOSÉ – FIEB Unidade Jardim Paulista;

VIII – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MOACYR DOMINGOS SAVIO VERONEZI – FIEB Unidade Parque Imperial;

IX – Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor ANTONIO ARANTES FILHO – FIEB Unidade Parque Viana.”

“Art. 76 Na ocorrência de vagas para os anos/séries do ensino regular, o preenchimento das mesmas se dará nos termos estabelecidos em Portaria editada pelo Superintendente da FIEB.

I - (Revogado);
II - (Revogado).
§1º (Revogado).
§2º (Revogado).”

“Art. 77 Na ocorrência de vagas para os anos/séries da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da FIEB, o preenchimento destas se dará nos termos estabelecidos em Portaria editada pelo Superintendente da FIEB.

§1º (Revogado):
I - (Revogado);
II - (Revogado);
III - (Revogado).
§2º (Revogado).
§3º (Revogado).
§4º (Revogado).”

“Art. 80 Na ocorrência de vagas para os cursos de Educação

Profissional Técnica da FIEB, o preenchimento destas vagas se dará nos termos estabelecidos em Portaria editada pelo Superintendente da FIEB.”

“Art. 92.....
.....
.....

X – Unidades de Gestão Pedagógica Escolar:

- a) Instituto Técnico de Barueri - ITB - Professora CRISTINA GOLDSTEIN BARREIROS – FIEB Unidade Aldeia da Serra;
- b) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE – FIEB Unidade Maria Cristina;
- c) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA THEODORA PEDREIRA DE FREITAS – FIEB Unidade Alphaville;
- d) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA SYLVIA CHALUPPE MELLO – FIEB Unidade Engenho Novo;
- e) Instituto Técnico de Barueri - ITB BRASÍLIO FLORES DE AZEVEDO – FIEB Unidade Jardim Belval;
- f) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor HERCULES ALVES DE OLIVEIRA – FIEB Unidade Jardim Mutinga;
- g) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MUNIR JOSÉ – FIEB Unidade Jardim Paulista;
- h) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MOACYR DOMINGOS SAVIO VERONEZI – FIEB Unidade Parque Imperial;
- i) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor ANTONIO ARANTES FILHO – FIEB Unidade Parque Viana.

XI – Unidades de Gestão Administrativa Escolar:

- a) Instituto Técnico de Barueri - ITB - Professora CRISTINA GOLDSTEIN BARREIROS – FIEB Unidade Aldeia da Serra;
- b) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE – FIEB Unidade Maria Cristina;
- c) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA THEODORA PEDREIRA DE FREITAS – FIEB Unidade Alphaville;
- d) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora MARIA SYLVIA CHALUPPE MELLO – FIEB Unidade Engenho Novo;
- e) Instituto Técnico de Barueri - ITB BRÁSÍLIO FLORES DE AZEVEDO – FIEB Unidade Jardim Belval;
- f) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor HERCULES ALVES DE OLIVEIRA – FIEB Unidade Jardim Mutinga;
- g) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MUNIR JOSÉ – FIEB Unidade Jardim Paulista;
- h) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor MOACYR DOMINGOS SAVIO VERONEZI – FIEB Unidade Parque Imperial;
- i) Instituto Técnico de Barueri - ITB Professor ANTONIO ARANTES FILHO – FIEB Unidade Parque Viana.”

“Art. 143 Os alunos da Rede Municipal de Ensino residentes no bairro Jardim Maria Cristina, onde se localiza o Instituto Técnico de Barueri - ITB Professora DAGMAR RIBAS TRINDADE - FIEB Unidade Maria Cristina, terão acesso às vagas da referida Unidade Escolar, nos termos definidos por Portaria editada pelo

Superintendente da FIEB.

§1º (Revogado).

§2º (Revogado).

I - (Revogado);

II - (Revogado).

§3º (Revogado).”

Art. 3º Ficam expressamente revogados na Lei Complementar nº 487, de 17 de junho de 2020, os artigos 78, 79 e 81.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las
aos Vereadores
Em 07/12/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 07/12/2021
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 07/12/2021
Presidente


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 07/12/2021
Presidente